



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
PROCESSO Nº 3916/2021
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (anexos I, I-A, I-B e I-C).

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 03/11/2021 às 17:00h até o dia 18/11/2021 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 18/11/2021 às 08:59h do dia 18/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: - Às 09:00h do dia 18/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 3916/2021

Pregão Eletrônico nº 056/2021

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2.210, de 13 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. – DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (anexos I, I-A, I-B e I-C).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.3 – Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

2.3.1 – Cota Principal: **ITENS 01, 03, 08, 09 e 10** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 - III da Lei 123/2006: ***“deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”***.

2.3.2 – Cota Reservada: **ITENS 02, 04, 05, 06 e 07** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48 - III da Lei 123/2006: ***“deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”***.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021:

Itens	Nível Ensino	Orgão	Classificação	Natureza Despesa	Cod. Alicação	Fte	Ficha	Valor
-------	--------------	-------	---------------	------------------	---------------	-----	-------	-------

Aparelho telefônico com fio e sem fio	Infantil-Creche	020804	1236500022352	33903030	273000	2	2726	3.515,26
Cadeira fixa e estante de aço	Infantil-Creche	020804	1236500022352	33903099	273000	2	2726	50.901,90
Armário de aço, cadeira giratória e mesa de escritório	Infantil-Creche	020804	1236100022352	44905242	273000	2	2729	151.319,00
Nobreak e microcomputador	Infantil-Creche	020804	1236100022352	44905235	273000	2	2729	187.174,68
Aparelho telefônico com fio e sem fio	Infantil-Pré Escola	020804	1236500022352	33903030	274000	2	2727	5.775,07
Cadeira fixa e estante de aço	Infantil-Pré Escola	020804	1236500022352	33903099	274000	2	2727	83.624,55
Armário de aço, cadeira giratória e mesa de escritório	Infantil-Pré Escola	020804	1236100022352	44905242	274000	2	2730	248.595,50
Nobreak e microcomputador	Infantil-Pré Escola	020804	1236100022352	44905235	274000	2	2730	298.922,76
Aparelho telefônico com fio e sem fio	Fundamental	020804	1236100022352	33903030	262000	2	2725	5.272,89
Cadeira fixa e estante de aço	Fundamental	020804	1236100022352	33903099	262000	2	2725	72.717,00
Armário de aço, cadeira giratória e mesa de escritório	Fundamental	020804	1236100022352	44905242	262000	2	2728	216.170,00
Nobreak e microcomputador	Fundamental	020804	1236100022352	44905235	262000	2	2728	428.126,40
Aparelho telefônico com fio e sem fio	Sec Educação	020801	1212200022008	33903030	220000	1	1871	4.374,60
Cadeira fixa e estante de aço	Sec Educação	020801	1212200022008	33903099	220000	1	1871	16.624,25
Armário de aço, cadeira giratória e mesa de escritório	Sec Educação	020801	1212200022008	44905242	220000	1	634	40.743,00
Nobreak e microcomputador	Sec Educação	020801	1212200022008	44905235	220000	1	634	110.568,96

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2021 é de **R\$ 1.924.425,82 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

3.2.1 – O valor total estimado reservado da cota de 75% para os itens de ampla competição é de R\$ 1.703.872,50 (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos e

setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2.2 – O valor total estimado reservado da cota até 25% para os itens reservados para de microempresas e empresas de pequeno porte é de R\$ 220.553,32 (duzentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 –. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 –. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 –. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 –. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 –. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 –. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 –. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 –. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 –. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento

licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - Declarar o vencedor;
- 6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

- 7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a

obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.8 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.9 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.10 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

9.12 - Conforme previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13 - Para a cota reservada, somente poderão ofertar os produtos e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.14 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "sistema aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.28.1 - no país;

11.28.2 - por empresas brasileiras;

11.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

13.5.2.2 – Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.3 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – Para Qualificação Técnica

13.5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado para cada item, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5.5 – Outras Comprovações:

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme **Modelo - Anexo II (itens a-g)**.

13.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.7 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do

resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Caberá ao fiscal do contrato, efetuar a análise das características do material proposto pela licitante para que possa ser homologado pela autoridade superior o resultado final do presente procedimento licitatório para constatação do atendimento às especificações do Edital.

14.2 – A proposta final do licitante declarado vencedor (**anexo VI**) juntamente com os CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS ORIGINAIS DOS PRODUTOS (caso solicitado em sessão), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br e deverá:

14.2.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que

estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, SE SOLICITADOS, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

17.8 – Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.9 – O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

17.10 – A **Gestora do Contrato** será:

Nome: Elenira Aparecida Cassola

CPF: 099.725.618-44

Cargo: Secretária de Educação

E-mail: sec.educação@jau.sp.gov.br

Telefone: 014 3602 0777

17.11 – As **Fiscais do Contrato** serão as servidoras:

Nome: Juliana Thais Beltrame

CPF: 256.727.228-30

Cargo: Supervisora de Ensino

E-mail: jubeltrame2013@gmail.com

Telefone: 014 3602 0776

Nome: Alessandra Priscila Schiavon Cipola

CPF: 134.244.848-06

Cargo: Supervisora de Ensino

E-mail: supervisaojahu@gmail.com

Telefone: 014 3602 0776

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22. – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

24. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

25. – RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

26. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.4– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

27. – DO FORO

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 28 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com a necessidade do Município, em especial a Secretaria de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Visando o desenvolvimento das políticas de educação para o Município de Jahu, estamos elaborando um processo para aquisição de materiais de informática e mobiliário escolar para serem distribuídos de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades das demandas. Conforme especificações constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos professores, servidores das escolas e alunos pertencentes a rede Municipal de Ensino, do Município de Jahu.

Compete à Secretaria Municipal de Educação zelar pela eficiência da Rede Municipal de Ensino, dando condições para o bom funcionamento das Unidades Escolares.

Neste sentido, a realização do presente processo e, conseqüentemente, a possível aquisição dos materiais de informática e mobiliário escolar pretendidos, visa garantir a modernização de equipamentos desgastados ou impossibilitados de uso – tanto administrativos, quanto pedagógicos - de acordo com critérios definidos e necessidades relatadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Jahu a esta Secretaria.

Assim, através de ferramentas tecnológicas céleres, que complementam a aprendizagem e possibilitam uma maior eficiência na gestão administrativa, bem como de mobiliário escolar eficiente e adequado, é possível propiciar melhores condições para o desenvolvimento do aprendizado e gestão escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações descritas e serem fornecidos nas quantidades solicitadas pelo órgão requisitante, conforme o quadro presente no ANEXO I-A.

4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação conforme pesquisa de mercado realizada demonstrada na planilha apresentada em anexo é de **R\$ 1.924.425,82 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – As entregas serão realizadas em parcela única, de acordo com pedido e necessidade da Secretaria de Educação.

5.2 – Os itens deste termo conforme Anexo I-A (nº 1, 2, 5 e 6) deveram ser entregues pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Jorge Marcelino nº51, Vila Santo Ivo, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Acompanhado por um funcionário do Departamento de Tecnologia da Informação.

5.2.1 - Os itens deste termo conforme Anexo I-A (nº 3, 4, 7, 8, 9 e 10) deveram ser entregues, pelo Licitante Vencedor, de segunda à sexta feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, diretamente nas unidades escolares, sob supervisão dos fiscais, conforme endereços da lista Anexo I-B e quantitativos Anexo I-C.

5.3 – Será emitido pela Secretaria de Educação na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização do contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

5.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.4.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.5 – O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria de Educação.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Efetuar a entrega e montagem dos itens de mobiliário (armários, estantes e mesas) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

6.2 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.4 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.5 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.10 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.11 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.12 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência

as obrigações assumidas.

6.13 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.14 – O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15 – O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.16 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.17 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

7.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almoxarifado Central, sob pena do não pagamento.

8.2 – O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.3 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.4 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.6 – O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA GARANTIA

9.1 - A garantia dos objetos deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9.1.1 - Caso algum objeto tenha garantia máxima menor que 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de garantia conforme descrito no Anexo I-A e mediante orientações da Secretaria Requisitante ou Almoxarifado Central, quando do pedido.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1 - Os documentos exigidos deverão ser de acordo com a legislação vigente em relação à habilitação conforme Art. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido (SÚMULA 24 TCE-SP).

12- DAS SANÇÕES

12.1 - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa diária;

12.1.3 - Multa;

12.1.4 - Rescisão contratual;

12.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os materiais tecnológicos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa

para sua aquisição e por razões de interesse público.

13.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

13.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1- Gestor do Contrato

Nome: Elenira Aparecida Cassola

CPF: 099.725.618-44

Cargo: Secretária de Educação

E-mail: sec.educacao@jau.sp.gov.br

Telefone: 014 3602 0777

14.2- Fiscais do Contrato:

Nome: Juliana Thais Beltrame

CPF: 256.727.228-30

Cargo: Supervisora de Ensino

E-mail: jubeltrame2013@gmail.com

Telefone: 014 3602 0776

Nome: Alessandra Priscila Schiavon Cipola

CPF: 134.244.848-06

Cargo: Supervisora de Ensino

E-mail: supervisaoamejahu@gmail.com

Telefone: 014 3602 0776

Jahu, 16 de setembro de 2021.

Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Objeto (conforme descrição abaixo)	Quantidade
1	Microcomputador mini desktop	150
2	Nobreak 600VA	130
3	Cadeira giratória, modelo secretária	147
4	Cadeira fixa, tipo intelocutor	140
5	Aparelho telefônico com fio	70
6	Aparelho telefônico sem fio	79
7	Estante de aço	186
8	Armário de aço	300
9	Ventilador de coluna	228
10	Mesa de escritório	228

1) **Micro computador, Mini desktop**, no mínimo: 1. Gabinete a) Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir máximo 1,8 litros. b) Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. c) Possuir recurso tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido sem o uso de ferramentas d) Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. e) O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. f) Fonte de alimentação externa de 110/220V AC, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de até 90 Watts e eficiência energética de 87%. Deverá acompanhar cabo de energia em formato "Y" para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada acompanhado de adaptador para o padrão antigo de tomada; 2. Placa Mãe – "Motherboard" a) Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; b) Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2; c) Permitir a expansão de memória RAM para no mínimo 32GB. d) Mínimo 06 (seis) portas USB sendo 04 (quatro) USB 3.0 ou superior e 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior. Pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior localizadas na parte frontal do gabinete, sendo aceito uma porta USB Tipo C ; não sendo aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do

equipamento proposto; 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone). Será admitido conector combinado para fone de ouvido/microfone. e) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. 3. Processador a) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. b) Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. c) Possuir no mínimo quatro núcleos (Quad-Core) de processamento com frequência interna básica, mínima de 3.10 GHZ d) Memória cache total mínima no mínimo 6M e) Possuir litografia de no máximo 14nm; f) O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 5900, na Performance Test 9 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; g) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. 4. Memória a) 08 GB do tipo SDRAM DDR4 e velocidade de no mínimo 2400 Mhz ou superior b) Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB. O Equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para ampliação de memória RAM. c) Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho; 5. BIOS a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; b) Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com o recurso mínimo de uma senha para acesso de administrador do BIOS. c) O equipamento e com senha de acesso ao BOOT e aos discos rígidos, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória d) Suportar o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior. e) Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. f) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido. Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento). 6. Controladora do vídeo: a) Possuir 1 (uma) controladora de vídeo compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória compartilhada b) Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior. c) Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15), 1 (um) HDMI e 1(um) Display Port; ou 1 (um) VGA (DB15), 02 (dois) Display Port, neste caso deverá ser fornecido um adaptador DisplayPort para HDMI. Deverá possuir recurso para

utilização de 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. 7. Monitor de Vídeo a) Monitor LED ou IPS no mínimo 21" polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical. b) Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado. c) Tempo de resposta de no máximo 8 ms. d) Resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz. e) Brilho de no mínimo 250 cd/m². f) Deverá possuir no mínimo 03 conexões de vídeo, sendo elas VGA, HDMI e Display Port g) Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor). h) Contraste de no mínimo 1000:1 (estático). i) Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°. j) Número de cores mínimo de 16,7 milhões. k) Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 81 kHz. l) Frequência Vertical de no mínimo 56 à 60 Hz. m) Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste. n) Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor. o) Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal). p) Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V). q) Economia de Energia: Compatível com Energy Star. r) Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação mínimo (1,5 m), Cabo RGB mínimo 1,5, cabo digital HDMI ou DisplayPort, guia de instalação. O monitor deverá ser da mesma marca s) O monitor poderá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM. t) Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca/logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital. 8. Unidade de disco rígido a) 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500 gb (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 5.400 rpm, com buffer de no mínimo 16MB ou superior. 9. Teclado a) 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua português Brasil, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). b) O teclado poderá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM. c) Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca/logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital. 10. Mouse óptico: a) Possuir 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem; b) Mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico c) O mouse poderá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM. d) Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca/logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital. 11. Interface de Rede Local a) 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa 12. Sistema Operacional a) O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows

10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso. b) A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utis/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`; (bem legal essa informação adicional) 13. Garantia do Hardware a) Conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no Mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. b) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. c) A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. d) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; 14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada, catálogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. b) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; c) Apresentar comprovação que o equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10; d) Apresentar comprovação que o equipamento possui certificado ou relatório de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000 e Portaria 170; e) Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.

2) **Nobreak 600VA** ou superior Bivolt -115 v/220 v automática. Especificações mínimas: a) Capacidade de Potência de Saída 300 Watts / 600 VA Tensão nominal de saída 115 v eficiência em carga total 90.0% frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz Topologia Interativo com a Linha; b) Tipo de Forma de Onda

Senoidal aproximada; c) Deve possuir (4) quatro conexões de Saídas no padrão NBR 14136; Entrada: a) Tensão nominal de entrada 115 v, 220 v frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136; b) Comprimento mínimo do Cabo de energia de 1.28 metros c) Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acida livre de manutenção: a prova de vazamento d) Tempo de recarga típico 12 horas (s).

3) **Cadeira giratória, modelo secretária**, com apoia braços e espaldar (encosto) médio. Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta. Encosto injetado em polipropileno com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³, isento de CFC. Assento em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³, isento de CFC. Contracapa do assento e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta, sem utilização de perfil PVC. Estrutura (ou base) Giratória fabricada com 05 pontos de apoio, no centro tubo redondo onde será acoplado o pistão, ambos revestidos por capa única de polipropileno injetado, e apoiados sobre rodízios de nylon ou poliamida. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes, soldados pelo processo MIG, sem presença de bucha plástica. Ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão e corte arredondado para melhor acoplamento, soldado com solda tipo MIG. Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno injetado, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo Back System ou Sistema de Reclinação do Encosto (SRE), fabricado em estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° graus de inclinação. Suporte do encosto com diversas regulagens de altura, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando no mínimo 65 mm de curso, sem presença de manipulador. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, podendo-se assim obter diversas posições de inclinação. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta. Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Apoia braços em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão no mínimo 65 mm de curso. Chapa para fixação no assento com no mínimo dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manipulador. (Limite de Tolerância de 5%). MEDIDAS APROXIMADAS: Altura do encosto: 350 mm. Largura do encosto: 410 mm. Profundidade do assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm. (Observações: Apresentar catálogo juntamente com a Proposta de Preços onde deverá constar Marca e Modelo compatíveis com o Catálogo de Produtos do Licitante).

4) **Cadeira fixa, modelo interlocutor**, Assento/Encosto com revestimento de couro ecológico, na cor preta. Encosto injetado em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com no mínimo 40 mm de espessura média e densidade de no mínimo 45/m³, isento de CFC. Assento em compensado multilaminado com no mínimo 12 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura

na parte frontal, espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³, isento de CFC. Contracapa do assento e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta sem utilização de perfil PVC. Estrutura fixa com pés em forma de S, em tudo industrial redondo com no mínimo 25 mm de diâmetro, parede do tubo com no mínimo 02 mm. Ligação do assento/encosto com aço mola medindo no mínimo 75 mm de largura e 06 mm de espessura. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. (Limite de Tolerância de 5%). MEDIDAS APROXIMADAS: Altura do encosto: 350 mm. Largura do encosto: 420 mm. Profundidade do assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm.(Observações: Apresentar catálogo juntamente com a Proposta de Preços onde deverá constar Marca e Modelo compatíveis com o Catálogo de Produtos do Licitante).

5) **Aparelho telefônico sem fio**, tecla rediscar, tecla fash, idioma português, mínimo 10 memórias para rediscar, 03 opções de volume, localizador de manofone, visor de led/lcd, com identificador de chamadas.

6) **Aparelho telefônico com fio**, com controle de volume, tecla flash, tecla rediscar, tecla pausa, discagem tipo tom e pulso, visor de led/lcd, com identificador de chamadas.

7) **Estante de aço**, chapa 26 com tratamento antiferrugem, com 06 prateleiras em aço com reforço ômega, 04 colunas duplas de 30x30mm, medindo no mínimo 195 x 90 x 30 cm (h x l x p). Deverá atender às normas da ABNT; garantia plena e sem ressalvas, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do produto e de no mínimo 12 (doze) meses e durante o prazo de garanta, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o Contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.(Observações: Apresentar catálogo juntamente com a Proposta de Preços onde deverá constar Marca e Modelo compatíveis com o Catálogo de Produtos do Licitante).

8) **Armário de aço**, 2 portas, mínimo: medidas 195 x 90 x 40 cm (A x L x P), com puxadores, fechadura com 2 chaves, com 4 (quatro) prateleiras reguláveis a cada 10cm. Fabricado em chapa de aço 26/0,45, tratada com antiferruginoso por fostatização e pintura epóxi/pó por processo eletrostático na cor cinza, capacidade de 30kg por prateleira.(Observações: Apresentar catálogo juntamente com a Proposta de Preços onde deverá constar Marca e Modelo compatíveis com o Catálogo de Produtos do Licitante).

9) **Ventilador de coluna**, 110v, cor preta, grade removível, mínimo: diâmetro 40cm, 3 velocidades, função de oscilação, 5 pás, garantia de 1 ano.

10) **Mesa de escritório reta com gaveteiro fixo com 3 gavetas, mínimo:** com tampo confeccionado em madeira MDF com 18mm, revestido em laminado melaminico na parte superior e inferior na cor cinza, e acabamento com fita em PVC. A estrutura da mesa será composta por pés metálicos resistentes. Gaveteiro fixo com 3 gavetas com frente em MDF de 18mm, confeccionadas com caixas em chapa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

metálica nº 22, apoiadas sobre trilhos metálicos, com rodízios de polímero, com fechadura de comando único para as 3 gavetas, com no mínimo 2 chaves. Medidas da mesa: 750 x 1600 x 600 mm (AxLxP). Garantia do fabricante de 12 meses.(Observações: Apresentar catálogo juntamente com a Proposta de Preços onde deverá constar Marca e Modelo compatíveis com o Catálogo de Produtos do Licitante).

Jahu, 16 de setembro de 2021.

Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO I-B

Quantitativo por Unidade Escolar (ANEXO II)										
Local	Microcomputador	Nobreak	Cadeira Giratória	Cadeira Fixa	Aparelho Telefônico COM Fio	Aparelho Telefônico SEM Fio	Estante Aço	Armário de Aço	Ventilador Coluna	Mesa de Escritório
Ensino Fundamental										
1 EMEF Alvarina Bizarro Souza	4	2	2	2	1	1	3	5	4	4
2 EMEF Ângelo Ronchesei	3	2	2	2	1	1	3	5	4	4
3 EMEF Antônio Waldomiro de Oliveira	3	2	2	2	1	1	3	5	4	4
4 EMEF Caetano Portelli	4	2	2	2	1	1	3	5	4	4
5 EMEF Carlota Meira Maraglio	4	2	2	2	1	1	3	5	4	4
6 EMEF Conselheiro José Maria de Almeida Prado	4	2	2	2	1	1	3	5	4	4
7 EMEF Dalva de Toledo Castro	1	2	2	2	1	1	3	5	4	4
8 EMEF Edmar Sancinetti Momesso	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
9 EMEF Eneas Sampaio Souza	4	2	2	2	1	1	3	5	4	4
10 EMEF Helena de Castro Piraginha	4	2	2	2	1	1	3	5	4	4
11 EMEF Isa Rosa Meireles Neme	4	2	2	2	2	2	3	5	4	4
12 EMEF Jayme de Oliveira e Souza	3	2	2	2	1	1	3	5	4	4
13 EMEF João Pacheco de Almeida Prado	1	2	2	2	1	1	3	5	4	4
14 EMEF Laudelino de Almeida	3	2	2	2	1	1	3	5	4	4
15 EMEF Lúcia Sampaio Galvão	3	2	2	2	1	1	3	5	4	4
16 EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello	3	2	2	2	1	1	3	5	4	4
17 EMEF Maria de Magalhães Castro	3	2	2	2	1	1	3	5	4	4
18 EMEF Mário Romeu Pellegrino	4	2	2	2	1	1	3	5	4	4
19 EMEF Norma Botelho	4	2	2	2	1	1	3	5	4	4
20 EMEF Pádua Sales	3	2	2	2	1	1	3	5	4	4
Total	64	40	40	40	21	21	60	100	80	80
Ensino Infantil Creche										
1 CMEI Adnora Grisante Mott	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
2 CMEI Augusto Ferracini	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
3 CMEI Ázila Mendes Belsúrio	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
4 CMEI Dr. Naby Bausb	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
5 CMEI Erlato Chigosa	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
6 CMEI Iolanda Marzel	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
7 CMEI Jandira de Araújo Neves	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
8 CMEI Margarida Fiume	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
9 CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
10 CMEI Maria de L. Reis F. Dias	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
11 CMEI Procopio de Lima	1	2	2	2	1	1	3	5	4	4
12 CMEI Sandra Valéria Saggioro Campese	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
13 CMEI Vera Ribeiro de Amorim Brandão	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
14 CRECHE 15 de Agosto	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
Total	27	28	28	28	14	14	42	70	56	56
Ensino Infantil Pré-Escola										
1 CMEI Abel de Carvalho	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
2 CMEI Adéllo Brovoglio	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
3 CMEI Antônio de Souza Amaral	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
4 CMEI Benedito Alves Ferreira	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
5 CMEI Dêice de Silva Marques	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
6 CMEI Gemma Cardillo Ferrari	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
7 CMEI Hilarinho Sanzovo	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
8 CMEI Ivany Sudala de Almeida Prado	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
9 CMEI Jayme de Oliveira Souza	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
10 CMEI José Jetter Rafanelli	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
11 CMEI Maria Elena de Lima Poloni	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
12 CMEI Maria de Lourdes Camargo Mello	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
13 CMEI Martha Vianna de Oliveira	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
14 CMEI Mercê Terezinha Santos	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
15 CMEI Narcisca Chesina Ometto	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
16 CMEI Neli Nassif	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
17 CMEI Olaria	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
18 CMEI Orlando Ometto	1	2	2	2	1	1	3	5	4	4
19 CMEI Paulo Brito de Tavares	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
20 CMEI Pedro Ometto	1	2	2	2	1	1	3	5	4	4
21 CMEI Pouso Alegre de Baixo	1	2	2	2	1	1	3	5	4	4
22 CMEI Romilda Leonor de Conti	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
23 CMEI Zita Sajovic Sabagh	2	2	2	2	1	1	3	5	4	4
Total	43	46	46	46	23	23	69	115	92	92
Gabinete Secretária										
1 Departamento de Alimentação Escolar	2	2	9	2	2	2	1	1		
2 Espaço Pedagógico Profª Kátia Pavulot Domaricassi	2	2	1	2	1	1	1	1		
3 AME Atendimento Municipal ao Educando	1	1		4	1	1	1	1		
4 CEAJ - Centro de Estudos de Astronomia de Jahu			1		1	1	1	1		
5 Secretaria de Educação - SEDE		11	1							
Gabinete Secretária	1		1	5	1	2	1	1		
Prestação de Contas	1		2	2		2	1	1		
Recursos Processuais			1		1		1	1		
Inscrições para Creche	1		2		2	1	1	1		
SEI	1		1	1	1		1	1		
Recursos Humanos	1		4		2	2	1	1		
Núcleo Pedagógico	1		2	2		1	1	1		
Supervisão de Ensino	1		8	6		4	1	1		
Compras	1		3	2		3	1	1		
Transporte	1		2	2	2	1	1	1		
Comunicação	1		1	1		1	1	1		
Protocolo	1		2	1		1	1	1		
Total	16	16	33	26	12	21	15	15	0	0
TOTAL GERAL										
Ensino Fundamental	64	40	40	40	21	21	60	100	80	80
Educação Infantil Creche	27	28	28	28	14	14	42	70	56	56
Educação Infantil Pré-Escola	43	46	46	46	23	23	69	115	92	92
Gabinete Secretária	16	16	33	26	12	21	15	15	0	0
Total Geral	150	130	147	140	70	79	186	300	228	228

Observação: Os itens quantificados no quadro Gabinete Secretária, deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Educação, Rua General Isidoro nº 130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO I-C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAHU UNIDADES DE ENSINO (ANEXO III)

	Ensino	Nome da Unidade de Ensino	Telefone	Endereço	Nº	Bairro
1	CMEI	Abel de Carvalho	3623-1818 / 3621-0319	Rua André Thizio Galvão	60	Villagio Di Roma
2	CMEI	Olaria	3629-1160 / 3624-9213	Rua Antônio Ionta	137	Bairro da Olaria
3	CMEI	Hilarinho Sanzovo	3625-2552	Rua Prudente de Moraes	1019	Vila Nova
4	CMEI	Jardim Orlando Chesine Ometto	3624-6575	Rua Zila de Souza Gomes	1300	Orlando Ometto
5	CMEI	Merce Terezinha Santos	3624-7715 / 3624-9647	Rua Luis de Roque	77	Jardim Conde do Pinhal I
6	CMEI	Narcisa Chesine Ometto	3624-4281	Avenida José Maria de Almeida Prado	473	Jardim Pedro Ometto
7	CMEI	Pedro Ometto	3624-5660	Avenida Comandante José Maria de Almeida Prado	603	Jardim Pedro Ometto
8	CMEI	Pouso Alegre de Baixo	3623-1191	Centro Comunitário		Pouso Alegre de Baixo
9	CMEI	Professor Adélio Broveglio	3626-7111	Rua Humberto Fabris	279	Jardim Carolina
10	CMEI	Professor Antônio de Souza Amaral	3624-5765	Avenida Brasil	410	Vila Brasil
11	CMEI	Professor Benedicto Alves Ferreira	3626-4544	Avenida Monsenhor Serra	s/nº	Jardim Nova Jaú
12	CMEI	Professor Jayme de Oliveira e Sousa	3622-8892	Rua Inácio Almeida Prado Jr.	s/nº	Jardim São José
13	CMEI	Professor José Jetter Rafanelli	3624-7701	Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas	15	Vila XV
14	CMEI	Professor Paulo Brisolla Tavares	3626-7744	Avenida Duda Ferraz	2560	Jardim Novo Horizonte
15	CMEI	Professora Dilce de Silos Mayriques	3624-7716	Rua Visconde do Rio Branco	772	Centro
16	CMEI	Professora Gemma Cardillo Ferrari	3624-9443	Rua Dom Pedro I	68	Vila Netinho
17	CMEI	Professora Maria de Lourdes Camargo Mello	3622-8899	Avenida Nenê Galvão	55	Jardim Jorge Atalla
18	CMEI	Professora Maria Elena de Lima Poloni	3629-1248 / 3629-2429	Rua São Manuel	66	Distrito de Potunduva
19	CMEI	Professora Martha Vianna de Oliveira	3626-5494	Rua Raphael Almeida Leite	99	Jardim América
20	CMEI	Professora Neli Nassif	3624-5298	Rua Sampaio Bueno	989	Vila Nova Jaú
21	CMEI	Professora Romilda Leonor de Conti	3626-6077	Rua Joaquim Pires	60	Vila Maria
22	CMEI	Professora Zita Sajovic Babbagh	3624-1558	Avenida Gustavo Chiosi	s/nº	Jardim Brasília
23	CMEI	Vila Ribeiro	3626-1101	Rua Margarida de Oliveira Ribeiro de Barros	444	Vila Ribeiro
24	CMEI	Yara Ribeiro de Amorim Brandão	3626-1014	Rua Olívio Stortti	48	Jardim São José
25	CMEI - CRECHE	Adhora Grisante Mott	3626-3191 / 9 8126-7710	Avenida José Maria de Almeida Prado	563	Jardim Pedro Ometto
26	CMEI - CRECHE	Augusto Ferracini	3626-8517 - 9 778-9092	Alameda Lourenço Avelino	2121	Jardim João Ballan
27	CMEI - CRECHE	CAIC 15 de Agosto	3624-1558	Avenida Gustavo Chiosi	450	Jardim Brasília
28	CMEI - CRECHE	Doutor Naby Bauab	3621-4923	Rua Maria Odila Pires de Campos	101	Jardim Pires de Campos
29	CMEI - CRECHE	Iolanda Mazzei	3625-5864	Rua Ângelo Maria Sancinetti	445	Jardim Nova Jaú
30	CMEI - CRECHE	Jandyra de Araújo Neves	3624-5269	Avenida Túlio Bertoldi	44	Jardim Carolina
31	CMEI - CRECHE	Margarida Fiume	3621-4323	Rua Antônio Carlos Nunes Tamanini	130	Chácara Nunes
32	CMEI - CRECHE	Maria Cândida Ometto Franceschi	3629-1167 / 9 9604-4135	Rua São José	340	Distrito de Potunduva
33	CMEI - CRECHE	Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias	3624-7701	Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas	15	Vila XV
34	CMEI - CRECHE	Procópio de Lima	3626-1101	Rua Margarida de Oliveira Ribeiro de Barros	444	Vila Ribeiro
35	CMEI - CRECHE	Professora Azia Mendes Eleutério	3624-5466	Rua Ângelo Luigi Busnardo	162	Maria Luiza II
36	CMEI - CRECHE	Professora Erlete Ortigoza	3626-4300	Rua Tuffic Nicolau	50	Jardim Orlando Chesini Ometto
37	CMEI - CRECHE	Professora Ivany Sudaia de Almeida Prado	3626-1645	Rua Arthur Comunian	142	Jardim Cila de Lúcio Bauab
38	CMEI - CRECHE	Sandra Valéria Saggiaro Campese	3624-7704	Avenida Primo Gazzolli	99	Jardim Maria Luíza IV
39	CMEI - CRECHE	Yara Ribeiro de Amorim Brandão	3624-5338	Rua Olívio Stortti	48	Jardim São José
40	EMEF	Caetano Perlatti	3622-5499 / 3625-2552	Rua Prudente de Moraes	1019	Vila Nova
41	EMEF	Comendador José Maria de Almeida Prado	3624-4499	Rua Domingos de Callis	570	Jardim Nova Jaú
42	EMEF	Doutor Pádua Salles	3622-3422	Rua Edgar Ferraz	665	Centro
43	EMEF	Eidmar Sancinetti Momesso	3624-2041	Avenida Frei Galvão	1039	
44	EMEF	João Pacheco de Almeida Prado	3623-1082 / 9 814-9546	Rua Antônio Antonias	s/nº	Pouso Alegre de Baixo
45	EMEF	Laudelino de Abreu	3622-3363	Rua Dom Pedro I	49	Vila Netinho
46	EMEF	Professor Antônio Waldomiro de Oliveira	3624-9647 / 3624-7715	Rua Luis de Roque	77	Jardim Conde do Pinhal I
47	EMEF	Professor Eneas Sampaio e Souza	3622-3343	Avenida Gustavo Chiosi	450	Jardim Brasília
48	EMEF	Professor Jayme de Oliveira e Sousa	3622-8892	Rua Inácio Almeida Prado Jr.	s/nº	Jardim São José
49	EMEF	Professor Mario Romeu Pellegrino	3624-6575	Rua Zilah de Souza Gomes	1300	Jardim Orlando Ometto
50	EMEF	Professora Alvarina Bizarro Souza	3622-8610	Rua Romeu Serignolli	345	Jardim Sanzovo
51	EMEF	Professora Carlota Meira Marsiglio	3622-7352	Rua Tosseli de Callis	115	Jardim América
52	EMEF	Professora Daltyra de Toledo Castro	3626-1771	Rua Sebastião Ribeiro de Barros	131	Vila Ribeiro
53	EMEF	Professora Helena de Castro Piragine	3626-5574	Rua Ricardo Pengo	101	Jardim Novo Horizonte
54	EMEF	Professora Isa Rosa Meireles Name	3622-1891	Rua Arthur Comunian	142	Jardim Cila de Lúcio Bauab
55	EMEF	Professora Lúcia Sampaio Galvão	3629-2277	Rua Augusto Fúria	55	Olaria
56	EMEF	Professora Maria de Lourdes Camargo Mello	3622-8899	Avenida Nenê Galvão	55	Jardim Jorge Atalla
57	EMEF	Professora Maria de Magalhães Castro	3624-5660	Avenida José Maria de Almeida Prado	603	Jardim Pedro Ometto
58	EMEF	Professora Norma Botelho	3418-7556	Avenida Gustavo Chiosi	450	Jardim Brasília
59	EMEF	Vereador Ângelo Ronchesel	3629-2283	Rua Alice Apolônio Arroio	95	Distrito de Potunduva

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 3916/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO III

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pelo **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sr. ELENIRA APARECIDA CASSOLA** inscrito no CPF sob nº 099.725.618-44, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, Processos nº 3916/2021, homologado em de de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, resolve **CONTRATAR**, a empresa, estabelecida na Rua, nº – Bairro: – Cidade: –, CEP nº, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, neste ato representada por seu procurador, o Senhor, , , , , portador do RG nº e do CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (anexos I, I-A, I-B e I-C):

ITEM	QUANT	OBJETO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Microcomputador mini desktop	Unid			
2	130	Nobreak 600VA	Unid			
3	147	Cadeira giratória, modelo secretária	Unid			
4	140	Cadeira fixa, tipo intelocutor	Unid			
5	70	Aparelho telefônico com fio	Unid			
6	79	Aparelho telefônico sem fio	Unid			
7	186	Estante de aço	Unid			
8	300	Armário de aço	Unid			

9	228	Ventilador de coluna	Unid			
10	228	Mesa de escritório	Unid			

1.2 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA deverá **ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA)** dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada logo após a assinatura do instrumento contratual.

2.1.1 – Os itens 1, 2, 5 e 6 do Anexo I-A deverão ser entregues pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Jorge Marcelino nº 51, Vila Santo Ivo, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas, acompanhado por um funcionário do Departamento de Tecnologia da Informação.

2.1.2 - Os itens 3, 4, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I-A deverão ser entregues, pelo Licitante Vencedor, de segunda à sexta feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, diretamente nas unidades escolares, sob supervisão dos fiscais, conforme endereços da lista Anexo I-C e quantitativos Anexo I-B.

2.2– Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável no prazo de 05 (cinco) dias, da verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que atenda as especificações técnicas estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

2.3 – A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**.

2.4 – A entrega, o transporte e descarga do objeto, deverá ser feita por conta e risco da empresa **CONTRATADA**, bem como despesas com frete e montagem dos móveis.

2.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) conforme condições presentes na Clausula Sétima deste termo.

2.6 – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

2.7 – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8 – Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

2.8.1 - O item será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior

verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido.

2.8.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, conforme item anterior.

2.8.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo ou após a verificação das especificações e sua consequente aceitação.

2.8.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso 2.8.1.

2.8.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.8.6 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.8.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**.

2.9 – O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato ou contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.10 – O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

3.2.1.1 - advertência por escrito.

3.2.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)

sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº XX/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 3916/2021.

5.2 – Fica vinculado ao presente contrato, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 056/2021;

5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I, I-A, I-B e I-C) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 056/2021;

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 056/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – A **Gestora do Contrato** será:

Nome: Elenira Aparecida Cassola

CPF: 099.725.618-44

Cargo: Secretária de Educação

E-mail: sec.educação@jau.sp.gov.br

Telefone: 014 3602 0777

6.3 – As **Fiscais do Contrato** serão:

Nome: Juliana Thais Beltrame

CPF: 256.727.228-30

Cargo: Supervisora de Ensino

E-mail: jubeltrame2013@gmail.com

Telefone: 014 3602 0776

Nome: Alessandra Priscila Schiavon Cipola

CPF: 134.244.848-06

Cargo: Supervisora de Ensino

E-mail: supervisaoamejahu@gmail.com

Telefone: 014 3602 0776

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas e a indicação do número da proposta (emenda parlamentar) a que se referem. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021:

Itens	Nível Ensino	Orgão	Classificação	Natureza Despesa	Cod. Alicação	Fte	Ficha	Valor
Aparelho telefônico com fio e sem fio	Infantil-Creche	020804	1236500022352	33903030	273000	2	2726	3.515,26
Cadeira fixa e estante de aço	Infantil-Creche	020804	1236500022352	33903099	273000	2	2726	50.901,90
Armário de aço, cadeira giratória e mesa de escritório	Infantil-Creche	020804	1236100022352	44905242	273000	2	2729	151.319,00
Nobreak e microcomputador	Infantil-Creche	020804	1236100022352	44905235	273000	2	2729	187.174,68
Aparelho telefônico com fio e sem fio	Infantil-Pré Escola	020804	1236500022352	33903030	274000	2	2727	5.775,07
Cadeira fixa e estante de aço	Infantil-Pré Escola	020804	1236500022352	33903099	274000	2	2727	83.624,55
Armário de aço, cadeira giratória	Infantil-Pré Escola	020804	1236100022352	44905242	274000	2	2730	248.595,50

e mesa de escritório								
Nobreak e microcomputador	Infantil-Pré Escola	020804	1236100022352	44905235	274000	2	2730	298.922,76
Aparelho telefônico com fio e sem fio	Fundamental	020804	1236100022352	33903030	262000	2	2725	5.272,89
Cadeira fixa e estante de aço	Fundamental	020804	1236100022352	33903099	262000	2	2725	72.717,00
Armário de aço, cadeira giratória e mesa de escritório	Fundamental	020804	1236100022352	44905242	262000	2	2728	216.170,00
Nobreak e microcomputador	Fundamental	020804	1236100022352	44905235	262000	2	2728	428.126,40
Aparelho telefônico com fio e sem fio	Sec Educação	020801	1212200022008	33903030	220000	1	1871	4.374,60
Cadeira fixa e estante de aço	Sec Educação	020801	1212200022008	33903099	220000	1	1871	16.624,25
Armário de aço, cadeira giratória e mesa de escritório	Sec Educação	020801	1212200022008	44905242	220000	1	634	40.743,00
Nobreak e microcomputador	Sec Educação	020801	1212200022008	44905235	220000	1	634	110.568,96

7.5.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2021 é de R\$ 1.924.425,82 (um milhão, novecentos e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

7.5.2 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

7.6 – O MUNICÍPIO DE JAHU **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2 – Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

9.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.4 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

9.5 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em Lei.

9.6 – Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

9.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.9 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.10 – Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas a entrega do produto.

9.11 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.12 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

9.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, quando se aplicar ao caso.

9.15 - A CONTRATADA GARANTIRÁ A QUALIDADE DO MATERIAL POR NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, RESSALVADOS OS CASOS EM QUE PRAZO MAIOR OU MENOR SEJA ESTABELECIDO POR LEI, PELO PRÓPRIO CONTRATADO OU POR INDICAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESPECÍFICA DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou

corrigido.

10.2 – O Município de Jahu se obriga a efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

10.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e mobiliários que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.6 – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

10.7 – Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o Termo de Referência (Anexos I e I-A).

10.8 – Expedir a Ordem de Entrega.

10.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.10 – Atestar o recebimento dos produtos.

10.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 099.725.618-44

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	099.725.618-44
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3916/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO**

**JULIANA THAIS BELTRAME
SUPERVISORA DE ENSINO
FISCAL DO CONTRATO**

**ALESSANDRA PRISCILA SCHIAVON CIPOLA
SUPERVISORA DE ENSINO
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VI COTA PRINCIPAL 75%

MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO AO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 3916/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	OBJETO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Microcomputador mini desktop	Unid			
3	147	Cadeira giratória, modelo secretária	Unid			
8	300	Armário de aço	Unid			
9	228	Ventilador de coluna	Unid			
10	228	Mesa de escritório	Unid			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos

de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VI-A COTA RESERVADA ATÉ 25%

MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO AO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 3916/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	OBJETO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	130	Nobreak 600VA	Unid			
4	140	Cadeira fixa, tipo intelocutor	Unid			
5	70	Aparelho telefônico com fio	Unid			
6	79	Aparelho telefônico sem fio	Unid			
7	186	Estante de aço	Unid			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do

instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 3916/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2021.

Fiscal do Contrato